

**PERGUNTAS FREQUENTES SOBRE ÁREAS TARIFÁRIAS**

**1. O que são as áreas tarifárias usadas em Telecomunicações?**

A Área Tarifária é uma “área geograficamente contínua, constituída por um ou mais municípios, agrupados com a finalidade de classificar e valorar chamadas do serviço de telecomunicações, sendo subcategorizada segundo sua finalidade”. **As Áreas Locais e as Áreas de Numeração são categorias de Áreas Tarifárias.**

**2. O que é área local?**

A Área Local é a “área geográfica de prestação de serviços, definida pela Agência segundo critérios técnicos e econômicos, onde é prestado o STFC na modalidade Local”, ou seja, a telefonia fixa local.

**As ligações telefônicas dentro da mesma área local são cobradas com base na tarifa local do serviço.** No caso de ligações telefônicas entre áreas locais diferentes, aplica-se a tarifa de longa distância nacional.

Atualmente, a Área Local do STFC pode ser composta pela área geográfica de um município ou de um conjunto de municípios. **Com a implantação das novas áreas locais do STFC em 2026, em face da Resolução 768/2024, as áreas locais serão igualadas às Áreas de Numeração (AN).**

**3. O que é a Área de Numeração (AN)?**

A Área de Numeração (AN) corresponde à “área geográfica do território nacional utilizada para a prestação de serviços de telecomunicações que é identificada por um Código Nacional único”.

**O território nacional está organizado em 67 (sessenta e sete) áreas de numeração (AN), identificadas por códigos nacionais (CN), também conhecidos como códigos DDD.** Dentro da mesma AN todos os assinantes possuem o mesmo código nacional (CN), ou seja, o mesmo DDD.

**4. O que é o Código Nacional (CN)?**

O **Código Nacional (CN), ou código DDD<sup>1</sup>, é utilizado para identificar uma Área de Numeração.** Ele é usado na realização de chamadas telefônicas de longa distância nacional.

Os CN (ou DDD) associados a cada município brasileiro podem ser consultados no Painel de Dados de Áreas Tarifárias (<https://informacoes.anatel.gov.br/paineis/areas-tarifarias/codigos-nacionais>) .

**5. Como ficarão as novas áreas locais da telefonia fixa, a partir de 2026?**

A partir de 2026 as áreas locais da telefonia fixa se igualarão ao limites geográficos das Área de Numeração, identificada pelo Código Nacional (CN), ou código DDD. Ou seja, as áreas locais serão equivalentes às áreas dos 67 códigos DDD existentes. Como consequência, os municípios com o mesmo DDD farão parte da mesma área local. A mudança decorre do novo Regulamento de Tarifação do STFC (Resolução nº 768/2024).

Paralelamente, o Regulamento Geral dos Serviços de Telecomunicações - RGST (Resolução nº 777/2025)

---

<sup>1</sup> DDD - Discagem Direta à Distância

também definiu a área do CN como a área local do serviço de banda larga fixa (o SCM<sup>2</sup>), para fins de comunicação telefônica, utilizando numeração pública regulada pela Anatel<sup>3</sup>.

Essas alterações uniformizam as “áreas locais” dos principais serviços de telecomunicações de interesse coletivo – o STFC (telefonia fixa), o SMP (telefonia móvel) e o SCM (banda larga fixa), contribuindo para o avanço da convergência regulatória, a simplificação de processos e a maior clareza aos usuários.

**6. Existe um cronograma de implantação das novas áreas locais da telefonia fixa, decorrente da Resolução nº 768/2024?**

Sim. A implantação das novas áreas locais da telefonia fixa segue o cronograma abaixo, baseado nos Códigos Nacionais (CN), ou Códigos DDD, que identificam as áreas de numeração no território nacional.

Data da mudança	Código Nacional (CN ou DDD)	Unidades Federativas afetadas
11 de janeiro de 2026	71, 73, 74, 75, 77 e 79	Bahia (BA) e Sergipe (SE)
1º de fevereiro de 2026	91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98 e 99	Amazonas (AM), Amapá (AP), Maranhão (MA), Pará (PA) e Roraima (RR)
22 de fevereiro de 2026	81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88 e 89	Alagoas (AL), Ceará (CE), Paraíba (PB), Pernambuco (PE), Piauí (PI) e Rio Grande do Norte (RN)
15 de março de 2026	51, 53, 54 e 55	Rio Grande do Sul (RS)
29 de março de 2026	41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48 e 49	Paraná (PR) e Santa Catarina (SC)
19 de abril de 2026	31, 32, 33, 34, 35, 37 e 38	Minas Gerais (MG)
10 de maio de 2026	21, 22, 24, 27 e 28	Rio de Janeiro (RJ) e Espírito Santo (ES)
31 de maio de 2026	61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68 e 69	Acre (AC), Distrito Federal (DF), Goiás (GO), Mato Grosso do Sul (MS), Mato Grosso (MT), Rondônia (RO) e Tocantins (TO)
21 de junho de 2026	11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19	São Paulo (SP)

Fonte: [Acórdão nº 202, de 14 de agosto de 2025, do Conselho Diretor da Anatel.](#)

**7. Quais as vantagens de ampliação da Área Local, igualando à Área de Numeração (área do CN ou DDD)?**

Dentre as vantagens da mudança, destacamos:

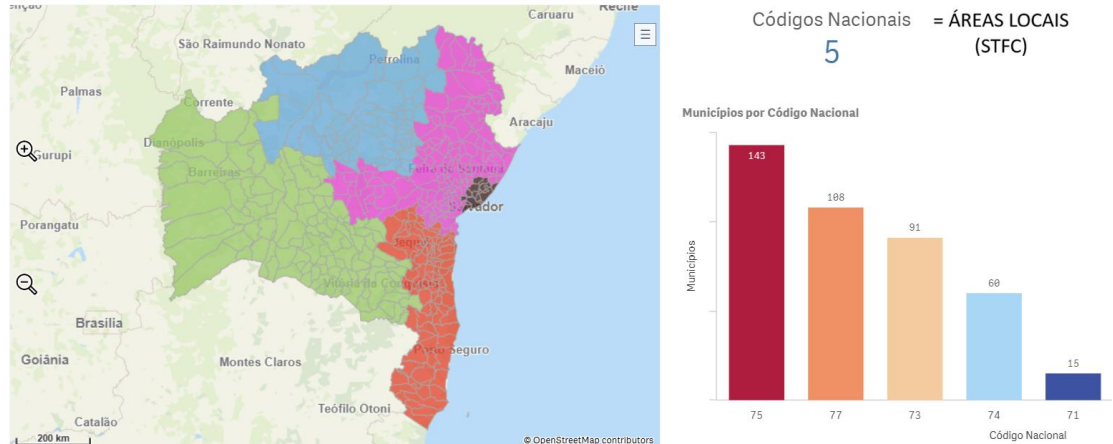
- **Redução significativa do número de áreas locais da telefonia fixa** - de 4.118 para 67 áreas (redução de 98%), trazendo clareza, **simplificação e convergência regulatória**.
- **Todas as ligações da telefonia fixa entre municípios com o mesmo DDD passam a ser locais**, contribuindo para a redução do custo das chamadas.
- **Simplificação da discagem telefônica, trazendo clareza para os usuários da telefonia fixa.** Para telefones fixos com o mesmo código DDD será necessário apenas discar o número do usuário de destino, sem a necessidade de código de operadora de longa distância e do DDD.

<sup>2</sup> SCM – Serviço de Comunicação Multimídia

<sup>3</sup> Numeração baseada na Recomendação UIT E.164.

## PERGUNTAS FREQUENTES – ÁREAS TARIFÁRIAS

- Por exemplo, na Bahia (BA) existem atualmente 384 áreas locais do STFC. Após a mudança serão apenas 5 áreas locais, definidas pelos CNs (ou DDDs) 71, 73, 74, 75 e 77.



- No caso específico do DDD 71, os moradores dos municípios de Catu e Saubara farão chamadas locais para Salvador e demais municípios da Região Metropolitana.
- **A princípio, a mudança não deve implicar em alteração do número telefônico do usuário. Todavia, qualquer alteração de número deverá ser devidamente justificada pela prestadora.**

### 8. Como deve ser realizada uma ligação telefônica após as novas mudanças que serão introduzidas em 2026?

Após a implantação das novas áreas locais da telefonia fixa em 2026 (vide cronograma), as ligações deverão ser feitas da seguinte forma:

- **LIGAÇÕES LOCAIS.** Nas ligações realizadas dentro da mesma área local (área de mesmo Código Nacional – CN ou mesmo DDD), basta apenas discar o número do usuário de destino.
  - **Disque:** **Código de usuário de destino (fixo ou móvel).**
  - **Obs:** Alternativamente, a discagem poderá utilizar a marcação de longa distância nacional, sem impacto no custo da chamada.
- **LIGAÇÕES DE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL.** Nas ligações entre diferentes áreas locais (áreas de diferentes CN ou diferentes DDD), é necessário utilizar o prefixo nacional (0), o código de seleção de prestadora (CSP), o código nacional (CN, ou DDD) e o número de usuário de destino.
  - **Disque:** **0 + CSP + CN + Código de usuário de destino (fixo ou móvel).**
  - **Obs.:** Alternativamente, o procedimento poderá ser realizado sem o uso do CSP.
- **LIGAÇÕES DE LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL.** Nas ligações para outros países, é necessário discar o prefixo internacional (00), o código de seleção de prestadora (CSP), o código de País de destino, o Código de Área (se houver) e o código de acesso de destino.
  - **Disque:** **“00” + CSP + (código de país de destino) + (código de área, se houver) + código de usuário de destino**
  - **Obs.:** Alternativamente, o procedimento poderá ser realizado sem o uso do CSP.

**9. Como deve ser realizada a ligação telefônica para os serviços de emergência (PM, SAMU) e demais serviços de utilidade pública (SUP) com as novas mudanças introduzidas em 2026?**

A forma de ligação para os serviços de emergência e os demais serviços de utilidade pública (SUP) não muda. Ou seja, basta discar o código do SUP como sempre foi feito. Por exemplo, disque: 190 para a PM, 192 para o SAMU, 193 para os Bombeiros. A rede telefônica encaminhará a chamada para o órgão mais próximo, com base na localização do usuário.

Acesse o site da Anatel para conhecer os códigos dos Serviços de Utilidade Pública e de Emergência (SUP), em <https://www.gov.br/anatel/pt-br/regulado/numeracao/codigos-nacionais/servicos-de-utilidade-publica-e-de-emergencia>.

**10. Quais foram as últimas revisões de Áreas Locais realizadas pela Anatel?**

A tabela abaixo lista as últimas revisões de áreas locais, aprovadas pela Anatel desde 2022.

Revisão <sup>4</sup>	Ato que aprovou	Vigência em
Quinquenal 2022	<a href="#">Resolução nº 755, de 11 de outubro de 2022</a>	31/05/2023
Anual 2022	<a href="#">Despacho Decisório nº 11/2022/PRRE/SPR, de 28 de novembro de 2022</a>	31/05/2023
Anual 2023	<a href="#">Despacho Decisório nº 17/2023/PRRE/SPR, publicado em 7/11/2023</a>	06/03/2024
Anual 2024	<a href="#">Despacho Decisório nº 16/2024/PRRE/SPR, publicado em 7/11/2024</a>	06/05/2025
Anual 2025	<a href="#">Despacho Decisório nº 17/2025/PRRE/SPR, publicado em 13/11/2025</a>	13/11/2025

**11. Uma área local pode englobar municípios de Unidades Federativas (UF) distintas?**

Em situações específicas a área local do STFC pode conter municípios de diferentes unidades federativas, desde que eles possuam o mesmo código nacional (CN). Por exemplo: a Área Local de Brasília engloba Brasília (DF) e municípios de GO, cujo CN é o 61.

**12. Por que ainda existem muitas áreas locais na telefonia fixa?**

A grande quantidade de áreas locais da telefonia fixa decorre do legado STFC<sup>5</sup>, que advém do Sistema Telebrás. Com a desestatização das telecomunicações (em 1998), o serviço passou para a iniciativa privada, sendo regulado pela Anatel<sup>6</sup>.

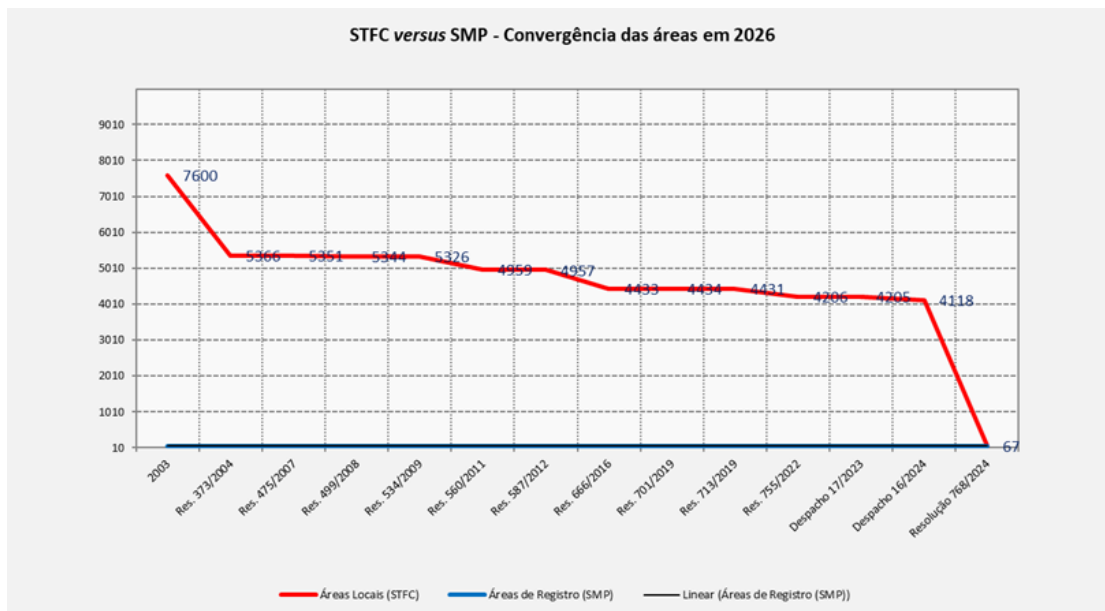
A Anatel realizou diversas revisões nas áreas locais do STFC, ao longo do tempo, reduzindo o número de áreas e o custo das chamadas telefônicas aos usuários. **Em 2026, as áreas locais serão reduzidas em 98%, permanecendo apenas 67 (sessenta e sete) áreas em todo o país, o que permitirá a convergência com os demais serviços de telecomunicações.** A figura abaixo ilustra a evolução das áreas locais do STFC no tempo, comparativamente com as áreas de registro telefonia móvel (SMP<sup>7</sup>).

<sup>4</sup> Foram realizadas revisões anuais e quinquenais de áreas locais, conforme previsto na regulamentação vigente à época.

<sup>5</sup> STFC - Serviço Telefônico Fixo Comutado, conhecido como telefonia fixa.

<sup>6</sup> Conforme a Lei Geral de Telecomunicações – LGT (Lei nº 9472/1997)

<sup>7</sup> SMP – Serviço Móvel Pessoal, conhecido como telefonia móvel.



**13. O que é tratamento local e para que serve?**

*Tratamento Local é a “aplicação a um conjunto de Localidades pertencentes a Áreas Locais distintas das mesmas regras e condições de prestação de serviço aplicáveis a uma Área Local do STFC, inclusive quanto à interconexão de redes”. Assim, aplica-se a tarifa local nas ligações entre as localidades que fazem parte do mesmo tratamento local, ao invés da tarifa de longa distância.*

**14. Com a ampliação das áreas locais da telefonia fixa, em 2026, ainda haverá tratamentos locais?**

*Sim. Com a implantação das novas áreas locais do STFC (em 2026) serão mantidos apenas os tratamentos locais existentes entre as diferentes áreas de numeração (diferentes CNs ou DDDs), para resguardar o direito adquirido pelos usuários do serviço que já usufruem dessas condições*

**15. Os tratamentos locais também se aplicam ao SCM?**

*Não. O tratamento local é uma regra aplicável exclusivamente para o STFC<sup>8</sup>, decorrente do histórico desse serviço. Ademais, o Regulamento Geral dos Serviços de Telecomunicações - RGST (IV) endereça o tratamento local para o STFC (art. 13), não havendo qualquer menção aos demais serviços de telecomunicações.*

**16. O que é área com continuidade urbana?**

*Área com Continuidade Urbana é o “resultado da fusão de duas ou mais Localidades, que constitui um todo continuamente urbanizado, podendo, entretanto, ocorrer descontinuidades de até 1.000 (mil) metros ou por motivo de acidente aquático, como rio, lago, baía ou braço oceânico”.*

<sup>8</sup> Vide definição de Tratamento Local, no Glossário de Telecomunicações - Art. 1º, CDXCV

**17. A Anatel trata define áreas conurbadas?**

*O termo “área conurbada” não é usado na regulamentação da Agência. Todavia, a ideia de área conurbada está atrelada aos conceitos de continuidade urbana e de áreas locais. Nesse sentido, ligações entre municípios de uma mesma Área Local, ou entre localidades com tratamento local, tem tarifa local do serviço, que possuem menor custo para os usuários.*

*Por exemplo, a Área Local de Belo Horizonte contempla 49(quarenta e nove) municípios, cuja tarifa telefônica entre as chamadas dentro da área é local. Com a mudança das áreas locais (em 2026), a área local de BH abrangerá os 139 (cento e trinta e nove) municípios com DDD 31, que terão tarifa local entre eles.*

**18. Quais chamadas estão compreendidas na modalidade local (STFC-Local)?**

*Conforme art. 7º do novo Regulamento de Tarifação do STFC (II), estão compreendidas na modalidade Local (STFC-Local) as chamadas:*

*I - realizadas entre acessos do STFC situados em uma mesma Área Local;*

*II - realizadas entre acessos do STFC situados em Localidades com Tratamento Local;*

*III - originadas em acesso do STFC e destinadas a acesso de serviços móveis de interesse coletivo, cuja Área de Registro é idêntica à Área de Numeração do acesso de origem; e,*

*IV - recebidas a cobrar em acesso do STFC e originadas em acesso de serviços móveis de interesse coletivo, cuja área de registro é idêntica à área de numeração do acesso de destino.*

**REFERÊNCIAS:**

- I. [Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997](#) (Lei Geral de Telecomunicações – LGT).
- II. Regulamento de Numeração dos Serviços de Telecomunicações, aprovado pela [Resolução Anatel nº 749, de 15 de março de 2022](#).
- III. Regulamento de Tarifação do STFC, aprovado pela [Resolução Anatel nº 768, de 19 de agosto de 2024](#).
- IV. Regulamento Geral dos Serviços de Telecomunicações – RGST, aprovado pela [Resolução Anatel nº 777, de 28 de abril de 2025](#).
- V. Glossário aplicável ao Setor de Telecomunicações, aprovado pela [Resolução Anatel nº 779, de 28 de abril de 2025](#).
- VI. Acórdão nº 202, de 14 de agosto de 2025 ([SEI/ANATEL - 14194308 - Acórdão](#)).
- VII. Plano Geral de Códigos Nacionais (PGCN), aprovado pelo [Despacho Decisório nº 17/2025/PRRE/SPR](#), de 10/11/2025, publicado no Boletim de Serviço em 13/11/2025.
- VIII. Página de Áreas Locais da Telefonia Fixa. Disponível em: <https://www.gov.br/anatel/pt-br/regulado/competicao/tarifas-e-precos/areas-locais-da-telefonias-fixa>
- IX. Painel de Dados Anatel de Áreas Tarifárias. Disponível em: <https://informacoes.anatel.gov.br/paineis/areas-tarifarias>
- X. Site da Anatel, matéria publicada em 7/8/2025. Anatel aprova faseamento da implementação das Áreas Locais do STFC e posterga Numeração Pública e Portabilidade do SCM - <https://www.gov.br/anatel/pt-br/assuntos/noticias/anatel-aprova-faseamento-da-implementacao-das-areas-locais-do-stfc-e-posterga-numeracao-publica-e-portabilidade-do-scm>
- XI. Site da Anatel, matéria publicada em 6/1/2026. Implementação das novas Áreas Locais da telefonia fixa começa em janeiro com redução de 4.118 para 67 áreas - <https://www.gov.br/anatel/pt-br/assuntos/noticias/implementacao-das-novas-areas-locais-da-telefonias-fixa-comeca-em-janeiro-com-reducao-de-4-118-para-67-areas>